

**INSTITUTO RACINE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
EDITAL PROCESSO SELETIVO 2023.2****O INSTITUTO RACINE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR ABRE PROCESSO SELETIVO 2023.2 PARA INGRESSO NO CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GESTÃO HOSPITALAR – MODALIDADE EAD.**

O Diretor do Instituto Racine de Educação Superior, Sergio Slan Zarwar, em uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo nº 44, inciso II, da Lei nº 9.394/96 (LDB), torna público o EDITAL DO PROCESSO SELETIVO 2023.2 **PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS AO PREENCHIMENTO DE VAGAS** do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Hospitalar, modalidade EAD.

VAGAS E DO CURSO OFERECIDO

Artigo 1º. Serão ofertadas 80 (oitenta) vagas no **Curso Superior de Tecnologia em Gestão Hospitalar na modalidade EAD.**

Artigo 2º. As informações sobre o curso e vagas oferecidas neste Processo Seletivo estão descritas do quadro abaixo:

Curso	Grau	Modalidade	Duração	Número de Vagas	Ato Autorizativo	
					Documento	Publicação
Gestão Hospitalar	Tecnólogo	EAD	06 semestres	80	Portaria nº 249, de 8 de abril de 2022 do MEC.	12/04/2022

Artigo 3º. O curso será ofertado na modalidade EAD com aulas assíncronas e com eventuais atividades pedagógicas síncronas.

INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

Artigo 4º. As inscrições para este Processo Seletivo deverão ser realizadas exclusivamente pelo site <https://racine.com.br/processo-seletivo/>, a partir de 02 de agosto, e poderão ser encerradas a qualquer tempo, quando do preenchimento de todas as vagas.

Artigo 5º. A inscrição é gratuita. No ato da inscrição, os candidatos deverão selecionar a forma de ingresso, optando entre:

- Prova online ou agendada presencial: candidatos que optaram pelo vestibular como forma de ingresso;
- Nota do ENEM: candidatos que desejam substituir a prova pela nota obtida no Exame Nacional do Ensino Médio;
- 2ª Graduação: candidatos portadores de diploma de curso superior.

Artigo 6º. Somente poderá concorrer às vagas definidas no Artigo 1º deste Edital, o candidato que tiver concluído o Ensino Médio ou equivalente.

Artigo 7º. Ao realizar a inscrição, o candidato se responsabiliza pelo preenchimento do requerimento, bem como pela veracidade das informações prestadas. Uma vez efetivada a inscrição, qualquer alteração nas informações deverá ser solicitada à Secretaria Acadêmica – Setor de Processo Seletivo pelo e-mail vestibular@racine.com.br.

Artigo 08º. Para efetuar a inscrição pelo site, o candidato deverá:

- i. Acessar o site www.racine.com.br/gestao-hospitalar/, realizar a leitura atenta do Edital e clicar em “**Quero me inscrever**”. Em seguida, o candidato será direcionado para o formulário de inscrição, disponível em <https://racine.com.br/processo-seletivo/> que deverá ser preenchido corretamente e enviado.

Artigo 09º. A inscrição do candidato implicará na plena aceitação das normas estabelecidas no presente Edital.

Artigo 10º. Havendo vagas remanescentes, outros Processos Seletivos poderão ser realizados em datas e horários a serem publicados no site www.racine.com.br/gestao-hospitalar/.

FORMAS DE INGRESSO

Artigo 11º. O candidato poderá optar por uma das seguintes formas de ingresso no Processo Seletivo:

- i. **Vestibular:** no ato da inscrição, o candidato escolhe entre a Prova Online, realizada a distância em plataforma virtual, ou a Prova Agendada, realizada presencialmente na Sede do Instituto Racine.
- ii. **Nota do ENEM:** o candidato apresenta o BOLETIM DE DESEMPENHO INDIVIDUAL DE NOTAS DO EXAME NACIONAL DE ENSINO MÉDIO (ENEM).
- iii. **Portador de Diploma de Curso Superior:** o candidato apresenta o Diploma de Curso Superior.

Artigo 12º. O candidato que optar por substituir o vestibular pela Nota do ENEM receberá, pelo e-mail informado no ato da inscrição no processo seletivo, o link para enviar o BOLETIM DE DESEMPENHO INDIVIDUAL DE NOTAS DO EXAME NACIONAL DE ENSINO MÉDIO (ENEM) e finalizar sua matrícula.

Artigo 13º. Serão aprovados os candidatos, por ordem de classificação, que obtiveram nota igual ou superior a 350 (trezentos e cinquenta) no EXAME NACIONAL DE ENSINO MÉDIO (ENEM).

Artigo 14º. Somente poderão utilizar BOLETIM DE DESEMPENHO INDIVIDUAL DE NOTAS como forma de ingresso, os candidatos que realizaram o ENEM a partir do ano de 2009.

Artigo 15º. O candidato optante pela utilização da Nota do ENEM que apresentar nota inferior a 350 (trezentos e cinquenta) ou que tenha zerado na redação deverá, obrigatoriamente, realizar Processo Seletivo mediante Vestibular.

Artigo 16º. O candidato optante por substituir o vestibular pela apresentação do diploma curso superior, em qualquer área do conhecimento, receberá pelo e-mail informado no ato da inscrição no processo seletivo, o link para enviar cópia do documento comprobatório e finalizar sua matrícula.

PROVA

Artigo 17º. A Prova – Online ou Agendada – é de caráter classificatório e eliminatório, sendo composta por:

- i. Uma (01) redação, que visa aferir o domínio da habilidade de expressão escrita em seus diversos aspectos e consiste na produção de um texto dissertativo-argumentativo, com valor de 40 (quarenta) pontos;
- ii. Dez (10) questões de Língua Portuguesa, com atribuição de 02 (dois) pontos para cada resposta correta, totalizando até 20 (vinte) pontos;
- iii. Dez (10) questões de matemática e raciocínio lógico, com atribuição de 02 (dois) pontos para cada resposta correta, totalizando até 20 (vinte) pontos;
- iv. Dez (10) questões objetivas de conhecimentos gerais, com atribuição de 02 (dois) pontos para cada resposta correta, totalizando até 20 (vinte) pontos.

Artigo 18º. A Prova Online será disponibilizada no Ambiente Virtual de Aprendizagem, do Instituto Racine, e as informações de acesso à prova serão enviadas para o e-mail do candidato, após confirmação da inscrição no Processo Seletivo.

Artigo 19º. Após acessar o link da Prova Online, o candidato terá o prazo máximo de 4h (quatro horas) para enviar as respostas e finalizar a prova. Este prazo não será prorrogado em hipótese alguma.

Artigo 20º. Em caso de eventos de ordem técnica, o candidato poderá acessar novamente a plataforma e dar continuidade a sua prova, normalmente. Ao recomeçar a prova, o sistema identificará, automaticamente, o tempo já utilizado e as questões já respondidas.

Artigo 21º. O candidato que não submeter as respostas dentro do prazo máximo de 4h (quatro horas) terá sua prova enviada automaticamente pelo sistema, sendo consideradas as questões respondidas. Após a submissão da resposta, o sistema não aceitará novo envio.

Artigo 22º. O candidato terá direito a realizar novamente a Prova Online apenas em caso de falhas do sistema e, para isso, deverá entrar em contato com a Secretaria Acadêmica – Setor de Processo Seletivo pelo e-mail vestibular@racine.com.br, no prazo máximo de 24h, relatando o fato ocorrido.

Artigo 23º. A Prova Agendada será realizada na Sede do Instituto Racine, em São Paulo, conforme agenda:

- i. Às segundas-feiras, das 11h às 15h
- ii. Às terças-feiras, das 11h às 15h
- iii. Às quintas-feiras, das 11h às 15h
- iv. Às sextas-feiras, das 11h às 15h
- v. Aos sábados, das 10h às 16h

vi. Aos domingos, das 09h às 15h

Artigo 24º. O candidato que optar pela prova presencial deverá assinalar a opção “Prova Agendada” no formulário de inscrição e indicar o dia e horário, dentre as opções disponíveis, em que deseja realizá-la.

Artigo 25º. Após a inscrição, o candidato deverá aguardar o e-mail de confirmação do agendamento da prova.

Artigo 26º. Para realizar a prova presencialmente, o candidato deverá chegar ao local com 30 minutos de antecedência do horário agendado e apresentar um documento de identificação com foto.

Artigo 27º. As vagas disponíveis serão ocupadas seguindo uma ordem de classificação por nota, em ordem decrescente.

Artigo 28º. Em caso da obtenção do mesmo número de pontos, na ordem decrescente de classificação, ocupará a vaga:

- i. O candidato que obtiver o maior número de pontos nas questões de Língua Portuguesa e na Redação.
- ii. Persistindo o empate, ocupará a vaga o candidato que obtiver o maior número de pontos nas questões de Matemática e Conhecimentos Gerais.
- iii. E se, mesmo assim, houver empate, será utilizado o critério de classificação decrescente por idade.

RESULTADO

Artigo 29º. Os candidatos aprovados no processo seletivo serão convocados para matrícula pelo e-mail cadastrado no ato da inscrição.

Artigo 30º. As vagas serão preenchidas na medida que os candidatos aprovados efetuarem suas matrículas, no limite do número de vagas previstas neste Edital.

CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO

Artigo 31º. Será desclassificado do Processo Seletivo o candidato que:

- i. Não realizar a prova;
- ii. Obter pontuação abaixo de 30% do total de pontos na redação e na prova;
- iii. Utilizar-se de plágio no texto da redação;
- iv. Obter nota 0 (zero) na redação;
- v. Não apresentar o Boletim de Desempenho Individual de Notas do ENEM, para optantes desta forma de ingresso;
- vi. Usar de meios fraudulentos na inscrição e na documentação apresentada.

MATRÍCULA

Artigo 32º. O candidato aprovado no Processo Seletivo receberá um e-mail com orientações para:

- i. Assinatura do requerimento de matrícula e do contrato de prestação de serviços educacionais;
- ii. Pagamento da matrícula.

Artigo 33º. Para efetivação da matrícula, será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

- i. Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente (uma cópia simples acompanhada do original para autenticação ou certificado com validação digital);
- ii. Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente (uma cópia simples acompanhada do original para autenticação);
- iii. Certidão de Nascimento ou de Casamento (uma cópia simples);
- iv. Cédula de Identidade (uma cópia simples);
- v. CPF (uma cópia);
- vi. Fotografia digital recente (modelo 3X4);
- vii. Comprovante de residência atual emitido no prazo máximo de 60 dias (exemplos - conta de luz, água, telefone).

Artigo 34º. A documentação deverá ser entregue na forma de arquivos digitalizados (.pdf, .jpg, .png, .jpeg), de boa qualidade (sem cortes, rasuras ou emendas) e com todas as informações legíveis, com tamanho máximo de 5MB, em conformidade com as legislações vigentes. O link para envio dos documentos será encaminhado pelo e-mail cadastrado.

Artigo 35º. O candidato aprovado menor de 18 anos deverá indicar o responsável legal no ato da matrícula para assinar o Requerimento de Matrícula e o Contrato de Prestação de Serviços.

Artigo 36º. O candidato que não comprovar, na data da matrícula, a conclusão do Ensino Médio ou equivalente deve estar ciente de que, em hipótese alguma, poderá requerer matrícula, uma vez que não atende ao disposto do Art. 44, II, da Lei 9.394 de 20 de dezembro de 1996 e ao disposto neste Edital.

Artigo 37º. Candidatos que concluíram o Ensino Médio no exterior deverão apresentar Declaração de Equivalência de Estudos emitidos por órgãos da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo ou por órgãos equivalentes de outros Estados, com data anterior ao início do período letivo para o qual o candidato se matriculará.

Artigo 38º. Os candidatos que concluíram o ensino médio por meio de curso supletivo ou da Educação de Jovens e Adultos deverão apresentar certificado definitivo de conclusão de curso, não sendo aceito, de maneira alguma, atestado de eliminação de matérias ou disciplinas.

Artigo 39º. Entenda-se por matrícula confirmada aquela em que o Instituto Racine aceitou os documentos do candidato aprovado, este assinou o contrato de prestação de serviços e quitou a 1ª (primeira) parcela da semestralidade escolar.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 40º. O curso oferecido poderá ter aulas e outras atividades das disciplinas curriculares e estágios em locais diversos, em quaisquer dias da semana, inclusive aos sábados, e em casos excepcionais aos domingos e feriados.

Artigo 41º. A instituição contempla a disciplina de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) como optativa, conforme preceitua o Decreto nº 5.626 de 22 de dezembro de 2005.

Artigo 42º. Do resultado deste processo seletivo, não caberá recurso de qualquer natureza.

Artigo 43º. O Instituto Racine de Educação Superior se reserva o direito de não formar turma, caso não seja atingido o número de vagas oferecidas com matrícula confirmada. Nesta situação, haverá devolução integral da matrícula paga e no caso da existência de programa de bolsas de estudo ofertadas, estas deixam de existir, não cabendo, ao candidato, qualquer recurso ou reclamação.

Artigo 44º. Este Edital é parte integrante, acessória e indissociável do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, obedecendo, em todos os casos, às Resoluções e aos Regimentos Internos expedidos e publicados pelo Instituto Racine de Educação Superior, nos termos do artigo 2º da Lei nº 9.870/99.

Artigo 45º. O presente Edital tem validade exclusiva para o Processo Seletivo 2023.2 do Instituto Racine de Educação Superior que se refere à turma do segundo semestre de 2023, podendo ser incorporados a ele, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pela Instituição.

Artigo 46º. Será eliminado em qualquer época, mesmo depois de matriculado, o candidato que houver realizado o Processo Seletivo usando documentos ou informações falsas ou outros meios ilícitos. Neste caso, não será feita a devolução de valores pagos até a data do cancelamento do contrato.

Artigo 47º. O candidato matriculado que requerer cancelamento de sua matrícula até um dia antes do início das aulas do 2º semestre letivo de 2023 terá restituição de 80% (oitenta por cento) do valor correspondente à primeira parcela do semestre, em até 30 dias úteis, destinando o remanescente a cobrir as despesas internas do Instituto Racine.

Artigo 48º. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente para o Processo Seletivo 2023.2 do Instituto Racine de Educação Superior.

São Paulo, 1º de agosto de 2023



Sergio Stan Zarwar

Instituto Racine de Educação Superior